

RESOLUÇÃO CONSUNI nº 59/16

**Aprova alteração na
Resolução CONSUNI nº
14/10, de 28/04/10.**

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no Regulamento de Outorga de Grau e Diplomação, aprovado pela Resolução CONSUNI nº 14/10, de 28/04/10:

I – O parágrafo único do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A outorga de grau ocorrerá no semestre subsequente à integralização curricular do aluno e este somente poderá dela participar caso atenda aos requisitos no caput deste artigo.”

II – O *caput* do artigo 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A Outorga de Grau e Diplomação em Separado poderá ser concedida quando o aluno se encontrar em alguma das seguintes situações, devidamente comprovadas:”

II – Inserir o inciso IX no artigo 16 com a seguinte redação:

“IX – promoção ou progressão na Carreira.”

III – O *caput* do artigo 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O requerimento de Outorga de Grau e Diplomação em Separado (Anexo II) deverá ser protocolado em documento próprio na Secretaria Acadêmica, no qual o aluno deverá assinalar sua justificativa, devidamente comprovada.”

IV – O *caput* do artigo 18 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Universitário – CONSUNI.”

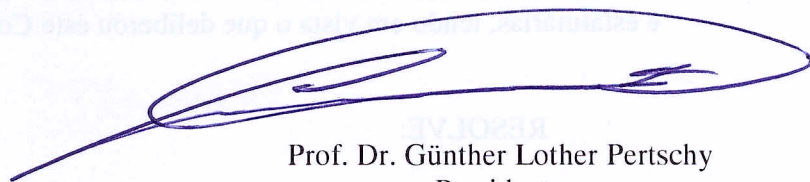


Art. 2º O Anexo II do Regulamento supracitado fica reeditado com base nas alterações promovidas no artigo 16.

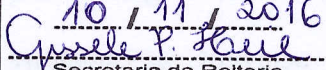
Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º, bem como seus incisos, do artigo 17 do Regulamento supracitado.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 10 de novembro de 2016.



Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy
Presidente

Publicado na UNIFEBE em:
10 / 11 / 2016

Secretaria da Reitoria